



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG

**Lei nº 164, de 20 de maio de 2003.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Colégio InterAção, de São José da Barra e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Colégio InterAção, de São José da Barra, no valor de R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais), como auxílio na prestação de serviços educacional.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo anterior será destinado ao desenvolvimento de Curso Preparatório com vistas a concorrer a vaga em curso técnico oferecido pela Escola Estadual de Furnas, na área de eletrotécnica.

Art. 3º - O Curso Preparatório visa complementar o ensino público médio local, oferecendo ao aluno a possibilidade de aprimoramento do conhecimento visando a sua ascensão ao ensino profissionalizante e ao mercado de trabalho.

Art. 4º - Como forma de retribuição ou contra partida o Colégio InterAção disponibilizará 122 (cento e vinte e duas) vagas a alunos residentes no município, sendo:

a) - 62 (sessenta e duas) vagas para aulas a serem ministradas de segunda a quinta-feira, das 18:30 às 22:30 horas, dirigidas aos alunos que cursam o 2º ou o 3º ano do ensino médio, em escolas do município, ao custo de R\$ 90,00 (noventa reais), *per capita*;

b) - 60 (sessenta) vagas para aulas ministradas aos sábados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para alunos que concluíram o ensino médio, no município, ao custo de R\$ 70,00 (setenta reais) *per capita*.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) com seguinte dotação: 0202 12 362 1205 2074 335043 – Subvenções sociais, para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, utilizando como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária nº 0203 26 782 2603 2051 339030 – Material de consumo.

Art. 6º - As condições para aplicação dos recursos referidos no art. 1º serão objetos de Termo de Convênio a ser celebrado pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de maio de 2003.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**